

Por fim, informamos que as partes interessadas podem ter vistas mediante consulta ao sistema SEI em "<https://portal.sei.al.gov.br/>" e/ou solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226.0001/15, sediada na Rua Zadir Índio, 213, CEF 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, ressaltando-se que o não comparecimento e/ou manifestação dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Maceió, 17 de janeiro de 2024.

Flávio Saraiva da Silva  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Protocolo 824789

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em atendimento ao que preconiza o Art. 57 do Decreto 95.161, de 16/01/2024, referente à normatização do reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, e conforme as informações exposta nos autos do Processo Administrativo SEI nº E:02100.000000734/2024, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa COSTA DOURADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.770.050/0001-58

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2024

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 15/02/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 825064

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
Em atendimento ao que preconiza o Art. 57 do Decreto 95.161, de 16 de janeiro de 2023, referente à normatização do reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, e conforme as informações exposta nos autos do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000006378/2024, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa COSTA DOURADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.770.050/0001-58

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2024

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 15/02/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 825072

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
Em atendimento ao que preconiza o Art. 57 do Decreto 95.161, de 16 de janeiro de 2023, referente à normatização do reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, e conforme as informações exposta nos autos do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000043899/2021, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa COSTA DOURADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.770.050/0001-58

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2024

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 15/02/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 825076

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
Em atendimento ao que preconiza o Art. 57 do Decreto 95.161, de 16 de janeiro de 2023, referente à normatização do reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, e conforme as informações exposta nos autos do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000034847/2023, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO

ANTERIOR, em favor da empresa COSTA DOURADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.770.050/0001-58

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2024

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 15/02/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 825079

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
Em atendimento ao que preconiza o Art. 57 do Decreto 95.161, de 16 de janeiro de 2023, referente à normatização do reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, e conforme as informações exposta nos autos do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000005657/2023, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.472.748/0001-55

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2024

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 15/02/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 825092

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em atendimento ao que preconiza o Art. 57 do Decreto 95.161, de 16 de janeiro de 2023, referente à normatização do reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, e conforme as informações exposta nos autos do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000006397/2024, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa COSTA DOURADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.770.050/0001-58

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2024

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 15/02/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 825094

**Secretaria de Estado de Agricultura  
e Pecuária (SEAGRI)**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
E:01400.0000000235/2024**

**PARTES:**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:** O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/Alagoas, representado, pela Sra. Carla Dantas Lima e Silva, inscrito no CPF sob o nº 007.871.144-48, Matrícula nº 429-4, conforme autorização governamental realizada através do Decreto nº 88.538, publicado em 03 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de Alagoas e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação dos Criadores de Alagoas - ACA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.375.994/0001-00 e estabelecida, sita: Avenida Siqueira Campos, nº 1295 - Prado - Maceió - Alagoas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Domicio José Gregório Arruda Silva, inscrito no CPF sob o nº 505.595.754-91, de acordo com a representação legal conferida pela Eleição e Posse da Associação dos Criadores de Alagoas através da Assembleia Geral realizada no dia 16 de maio de 2019.

**OBJETO:** O objeto do Termo de Fomento é o apoio aos TORNEIOS LEITEIROS BOVINOS E CAPRINOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, visando

à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, denominada Associação dos Criadores de Alagoas - ACA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.375.994/0001-00, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.204, de 2015, o qual dispõe acerca da inexistência de chamamento público face à inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria; especialmente por se tratar de projeto local, de natureza singular quanto ao seu objeto, constatada total impossibilidade de disputa entre demais Organizações da Sociedade Civil, face às peculiaridades apresentadas, bem como face de todo investimento e estrutura preexistente.

Fica aberto, a partir desta data, o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 13.204, de 2015.

As impugnações deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico: seagri.supda@gmail.com

Protocolo 824896

## Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

### RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogação da convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS - Gestão 2024/2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS - CEAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 15 e art. 16 da Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019 e a Resolução CEAS/SEADES nº 25, de 15 de dezembro de 2023,

#### CONSIDERANDO:

Memorando nº. 01 / Comissão Eleitoral Gestão 2024-2026; e Reunião Ordinária CEAS, de 08 de fevereiro de 2024.

#### DECIDE:

Art. 1. Prorrogar a convocação para os representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações das(os) trabalhadoras(os) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito estadual, para a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2024 a 2026, a ser adiada para o dia 23 de abril de 2024, em local e horário a ser divulgado, conforme Calendário abaixo:

DATA	ATIVIDADE
16/02/2023	Publicação da Prorrogação em DOE do Edital CEAS/SEADES Nº 01/2023, conte critérios ndo relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os).
19/02/2024 a 15/03/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida, presente em Edital CEAS/SEADES Nº 01/2023, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas
18/03/2024 a 22/03/2024	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
26/03/2024	Publicação no DOE da decisão da Comissão Eleitoral 2024-2026, contendo relação de representantes ou organizações de usuárias (os), das entidades e organizações de assistência social e das (os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os).
27/03/2024 a 01/04/2024	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
02/04/2024 a 04/04/2024	Prazo para julgamento de recursos apresentados
05/04/2024	Publicação no DOE da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os).
09/04/2024	Publicação no DOE do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social, e das(os) trabalhadoras(es) do setor, candidatas(os) ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatas(os), e os resultados do julgamento de recurso.
23/04/2024	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
26/04/2024	Publicação no DOE dos resultados da eleição dos representantes da sociedade civil no CEAS.
14/05/2024	Prazo final para publicação da Portaria no DOE da nomeação das(os) Conselheiras(os).

03/06/2024	Posse das (os) Conselheiras(os) do CEAS para Gestão 2024-2026
04/06/2024	Reunião Ordinária (Eleição da Presidência)
05/06/2024 a 07/06/2024	Capacitação para Conselheiras(os) do CEAS Gestão 2024-2026

Art. 2. As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitora(o) ou candidata(o), bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, Carta de Compromisso ou similar, conforme normatizará o Edital CEAS/SEADES Nº 01/2023.

Art. 3. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, telefone: (82) 3315-5110 e pelo endereço eletrônico: [eleicaoceasal@gmail.com](mailto:eleicaoceasal@gmail.com)

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GENILDA LEÃO DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Protocolo 825095

### RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 28 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de mandato gestão CEAS (2022-2024).

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS/AL, em sua reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere a Lei 8.187/2019, artigo 16,

#### CONSIDERANDO:

Resolução CNAS Nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social. Lei 8.187, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no estado de Alagoas e dá outras providências;

Regimento Interno CEAS, publicado no DOE/AL de 13 de janeiro de 2020 p. 12-18, o qual normatiza as atividades do Colegiado;

Memorando nº 001/2024 da Comissão Eleitoral 2024-2026; e

Reunião Ordinária CEAS, ocorrida no dia 08 de fevereiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art.1- Prorrogar o mandato da atual gestão (2022-2024) do CEAS/AL até a posse dos novos conselheiros.

Art. 2- Justificar a prorrogação:

§ 2º Em decorrência da necessidade de prorrogar o prazo do processo eleitoral

Art. 3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDA LEÃO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 825096

### RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 29 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de uma Comissão Mista entre os Conselhos de Assistência Social de Maceió e Conselho Estadual para monitorar, fiscalizar e promover ações no enfrentamento da Calamidade Pública ocasionada pelos riscos ambientais à Maceió pela empresa Braskem.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS/AL, em sua reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere a Lei Estadual 8.187/2019,

#### CONSIDERANDO:

Lei 8.187, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no estado de Alagoas e dá outras providências;

Resolução CMAS Maceió nº. 111/2023; e

Reunião Ordinária CEAS, ocorrida no dia 08 de fevereiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art.1- Nomear os representantes do Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas para compor a Comissão Mista entre Conselhos:

§1º. Thais Karina Guedes Bezerra de Melo Barbosa (Conselheira Titular, representante do Sindicato dos Assistentes Sociais do estado de Alagoas/ SASEAL - segmento dos trabalhadores);

§ 2º. Maria das Graças Bezerra (Conselheira Suplente, representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Zumbi dos Palmares - segmento de entidades socioassistenciais);

§ 3º. Genilda da Silva Leão (Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEADES - segmento governamental);

§ 4º. Ana Paula Pereira Portela (Conselheira Titular, representante do Conselho regional de Serviço Social de Alagoas/ CRESS-AL 16ª Região - Segmento dos trabalhadores).

Art. 2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDA LEÃO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 825097